



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 138/2023	2
DECRETO Nº 139/2023	7
DECRETO Nº 140/2023.....	10
DECRETO Nº 141/2023.....	12
DECRETO Nº 142/2023.....	13
DECRETO Nº 143/2023.....	14
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – EDITAL Nº 032/2023	15
ANEXO I	17
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 064/2023.	18
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2022.....	19
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023....	20
PORTARIA Nº 124/2023	21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 138/2023

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA TEREZA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156/2019, de 14 de junho de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Santa Tereza do Oeste-PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

- **I** – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- **II** – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- **III** – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- **IV** – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- **V** – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI** – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VII** – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **VIII** – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **IX**- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto pelo mínimo de 12 (doze) membros, entre titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º A representação governamental no COMSEA será indicada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II – representar externamente o COMSEA;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do COMSEA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 19 de Julho de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 139/2023

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 2.156/2019, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- **I** – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- **II** – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- **III**- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **IV** – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI** – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- **VII** – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

- I** – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II** – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III** – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV** – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V** – Incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI** – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII** – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Agricultura, Educação, Assistência Social e Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,

sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 19 de Julho de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 140/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.156/2019, de 14 de junho de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **CONSEA**, para a gestão 2023/2025:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Daniela Fiorim Lopes	Titular
Secretaria Municipal de Assistência Social	Bruna Carla Bottini	Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura	Rosane Bressiani Compagnon	Titular
Secretaria Municipal de Saúde	Marilene Nunes da Silva	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	NOME	TITULARIDADE
Representantes de grupos com necessidades alimentares especiais: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Jacira Weidmann Paulino	Titular
Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste (AMASTO)	Daniele Lins	Suplente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (HIPERDIA)	Sheila Mara Buscarioli	Titular
Associação dos Idosos de Santa Tereza do Oeste	Luiza Batistela Fernandes	Suplente
Representantes dos agricultores que fornecem alimentos nos Programas de Merenda Escolar	Magali Liba	Titular
	Jose Armando Alves de Souza	Suplente
Entidades ligadas à produção orgânica: Cooperativa de Reforma Agrária e Agricultura Familiar (COPCRAF)	Eduardo Rodrigues Ferreira	Titular
Instituto Pedra da Mata Educação e Sustentabilidade	Eliana Maria Lopes	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 19 de Julho de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 141/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART.1º - Fica concedida Licença Prêmio Remunerada, conforme consta na Lei Complementar nº 053/2022, de 06/11/2022, no seu Art.101, de 90 (noventa) dias a contar de **19 de julho de 2023**, a servidora abaixo relacionada conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Bruna da Cruz	CPF 093.637.979-02 RG 10.654.499-9 SSP/PR	Agente de Endemias	08/03/2016 a 07/03/2021

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 19 de julho de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 142/2023

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeada, a partir de 17 de julho de 2023, a servidora abaixo relacionada, em seu respectivo cargo, em virtude de habilitação de Concurso Público Municipal, realizado em 22 de janeiro de 2023, e homologado em 01 de fevereiro de 2023, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Geisebel Pereira dos Santos	Agente Administrativo	09º

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 19 de julho de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 143/2023

Nomeia Servidora em Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeada, a partir de 17 de julho de 2023, a servidora abaixo relacionada, em seu respectivo cargo, em virtude de habilitação de Concurso Público Municipal, realizado em 22 de janeiro de 2023, e homologado em 01 de fevereiro de 2023, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Thais Aparecida de Lima	Psicólogo	04º

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 19 de julho de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – EDITAL Nº 032/2023

O Prefeito Municipal de **Santa Tereza do Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar exame admissional emitido por médico do trabalho no ato de sua apresentação.

ENFERMEIRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
238512	MARIZA APARECIDA ROCHA	07/07/1976	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	08º

TÉC. ENFERMAGEM								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
246658	ANDRE BOLDRINI NUNES	17/03/1988	6,00	8,00	12,00	28,00	54,00	06º
246263	CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE	15/11/1979	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00	07º

FISIOTERAPEUTA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
237364	CAMILA CANOVA	13/01/1989	14,00	10,00	12,00	36,00	72,00	02º

AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
244674	JHEYKSSON LUIZ PASQUALI	01/12/1997	8,00	18,00	8,00	28,00	62,00	10º



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste - PR, 19 de Julho de 2023.

ELIO MARCINIAK
Prefeito de Santa Tereza do Oeste – PR

FERNANDO SILVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens (será preenchido diretamente no Departamento de Recursos Humanos);
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- r) Carteira de habilitação (para cargos com essa exigência);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 064/2023.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, decreto Municipal n. 055/2020, Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão eletrônico nº 064/2023, na **forma eletrônica**, do tipo menor preço por lote, Visando o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica objetivando manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, rede de dados e internet, instalação de computadores e softwares, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos servidores para o exercício de suas funções, suporte e manutenção de rede telefônica interna, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 02 de agosto de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Betto Justo & Cia Ltda EPP

OBJETO: O presente Termo tem como escopo, prorrogar a vigência do contrato n.202/2022, (Pregão Presencial nº. 067/2022), pelo período 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.

Santa Tereza do Oeste, 17 de julho de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa especializada em Serviços de Medicina no Trabalho, para aproximadamente 500 (quinhentos) servidores, de acordo com a Legislação vigente, especialmente a Portaria n.3.214 de 08/06/78, CAP. V do Título II da CLT relativa a SST, Normas reguladoras n.01 e 07, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0015-09, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 18 de julho de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02275 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Mauri Dionizio Azevedo, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 546.112.299-04, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 615,92 (seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para realizar o transporte de paciente até o hospital Honpar, na cidade de Arapongas/PR. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 17/07/2023 e retornando em 18/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 19 de julho de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)